



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5029

Macapá, 09 de Novembro de 1987 – 2ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O:
Nestlerino dos Santos Valente
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 161/87 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1987 do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.009185/87-SEAD,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante dez (10) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que a servidora CLEONICE OLIVEIRA DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-811, classe "S", referência NM-32, do Grupo Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, faz jus a contar de 01.01.87, a ter adicionado ao vencimento do respectivo, cargo efetivo, a importância equivalente a fração de cinco quintos (5/5) sendo: quatro quintos (4/5) da função de Secretária Administrativa, código DAI-201.1 e um quinto (1/5) da função de Assistente, código DAI-202.3, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Ma-

capá, 27 de outubro de 1987.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 162/87 - DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº. 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº. 84669, de 20 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal de acordo com o artigo 2º, combinados com os artigos 3º, 4º e 19, do Decreto nº. 84.669, de 29 de abril de 1980, com efeitos a contar de 01 de setembro de 1987, aos servidores constantes do anexo I, da presente Portaria.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 30 de outubro de 1987.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 162/87 -DP/SEAD.

Almirante de S. Valente
Secretário de Administração
PARA O PADRÃO

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	CLASSE	DO PADRÃO	PARA O PADRÃO
QUADRO PERMANENTE			
DELEGADO DE POLÍCIA, CÓDIGO PC-401			
01. Hildeberto Carneiro da Cruz	Primeira	V	VI
02. Aluizio Pereira da Silva	Segunda	II	III
03. Antonio Carlos Benevides Gomes	Segunda	II	III
04. Aroldo Evangelista Teixeira	Segunda	II	III
05. Francisco de Assis Menezes	Segunda	II	III
06. Jacinta de Fátima Rodrigues Pernambuco	Segunda	II	III
07. José Marcelo de Santana Neto	Segunda	II	III
08. Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos	Segunda	II	III
09. Luiz da Conceição Pereira Góes da Costa	Segunda	II	III
10. Maria de Nazaré Brabo Pantoja Mendes	Segunda	II	III
11. Remis Ivete Garcia da Conceição	Segunda	II	III
12. Vital Vieira da Silva Júnior	Segunda	II	III
13. Walter Silva do Nascimento	Segunda	II	III
ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CÓDIGO PC-404			
01. Antonio Pantoja Guaresma	Especial	II	III
02. Carmem da Silva Viana	Especial	II	III
03. Hermes Matos Cardoso	Especial	II	III
04. José Gilmar Oliveira Quintas	Especial	II	III
05. José Maria Rodrigues da Silva	Especial	II	III
06. Aurino Borges de Oliveira Filho	Primeira	II	III
07. Claudionor Santos de Sá	Primeira	II	III
08. Manoel Maurício Machado	Primeira	II	III
09. Carlos Alberto da Cruz Soledade	Segunda	II	III
10. Maria do Nascimento Costa	Segunda	II	III
11. Mirian dos Santos Maia	Segunda	II	III
12. Raimundo Rolian Caxias de Sousa	Segunda	II	III
13. Vicente da Silva Cruz	Segunda	II	III
14. Woston Artagnan de Souza Leite	Segunda	II	III

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

AGENTE DE POLÍCIA, CÓDIGO PC-405			
01. Joacino dos Santos Nascimento	Especial	II	III
02. Pedro da Silva Santos	Especial	II	III
03. Antonio Damasceno Cardoso Amorim	Primeira	III	IV
04. Antonio Ferreira dos Santos	Primeira	III	IV
05. Casemiro Pantoja de Oliveira	Primeira	III	IV
06. Daniel Alves de França	Primeira	III	IV
07. Edmilson Mendes	Primeira	III	IV
08. Francisco Souza da Silva	Primeira	III	IV
09. Givaldo Cavalcanti de Mela	Primeira	III	IV
10. Henrique Ferreira Pastana	Primeira	III	IV
11. Idelfonso Pantoja da Silva	Primeira	III	IV
12. Jaime Soutelo Souto	Primeira	III	IV
13. José Cardoso da Silva	Primeira	III	IV
14. José Dornelas Costa	Primeira	III	IV
15. José Ferreira Guedes	Primeira	III	IV
16. José Sarmiento da Conceição	Primeira	III	IV
17. José Wilson Nery Jucá	Primeira	III	IV
18. Josimar Furtado Monteiro	Primeira	III	IV
19. Manoel Marques de Souza	Primeira	III	IV
20. Manoel Raimundo Fernandes dos Santos	Primeira	III	IV
21. Maria do Carmo Cardoso Costa Cantuária	Primeira	III	IV
22. Messias Soeiro de Souza	Primeira	III	IV
23. Orlando da Silva Souto	Primeira	III	IV
24. Pedro Leão de Souza	Primeira	III	IV
25. Raimundo Barreto	Primeira	III	IV
27. Raimundo da Conceição Costa	Primeira	III	IV
28. Raimundo da Silva Figueira	Primeira	III	IV
29. Raimundo da Silva Souto	Primeira	III	IV
30. Raimundo de Souza Lima	Primeira	III	IV
31. Raimundo Silva Santos	Primeira	III	IV
32. Roosevelt Cavalcante Maciel	Primeira	III	IV
33. Sérgio Augusto Braz de Brito	Primeira	III	IV
34. Valdenor Almeida da Silva	Primeira	III	IV
35. Valderi Alencar Lima	Primeira	III	IV
36. Walfredo Moura de Azevedo Costa	Primeira	III	IV
37. Antonio Leite dos Santos	Primeira	II	III
38. Antonio Melones Gonçalves Nascimento	Primeira	II	III
39. Benedito dos Santos Pereira	Primeira	II	III
40. Deocleciano Pedro Ribeiro	Primeira	II	III
41. Dulcimar Queiroz dos Santos	Primeira	II	III
42. Francisco Ferreira Neves Filho	Primeira	II	III
43. José Maria Gomes Teixeira	Primeira	II	III
44. Lindovaldo Nunes Monteiro	Primeira	II	III
45. Raimundo Augusto de Araújo	Primeira	II	III
46. Wilson José Tavares Pimentel	Primeira	II	III
47. Zeferine Jones	Primeira	II	III
48. José Nery Correa	Primeira	I	II
49. José Sandim da Silva	Primeira	I	II
50. Raimunda Souza do Nascimento	Primeira	I	II
51. Aldemir Cordeiro Barbosa	Segunda	II	III
52. Álvaro Alberto Cardoso Guedes	Segunda	II	III

53. Clovis Mendes Holanda	Segunda	II	III
54. Daniel Rui dos Santos Serrão	Segunda	II	III
55. Edinaldo Borges Melo	Segunda	II	III
56. Edivaldo Santos Costa	Segunda	II	III
57. Francisco dos Santos Valadares	Segunda	II	III
58. João Batista Torres de Mesquita	Segunda	II	III
59. Pedro Paulo D'Almeida Santos	Segunda	II	III
60. Ubiraelson Silva Uchôa	Segunda	II	III
DATILOGRAFISTA POLICIAL, CÓDIGO PC-406			
01. Maria Raimunda da Silva Tavares	Segunda	II	III
AUXILIAR OPERACIONAL DE PERITO CRIMINAL, CÓDIGO PC-407			
01. Carlos Leal Siqueira	Segunda	II	III
02. Clodolfo Nery Neto	Segunda	II	III
GUARDA DE PRESÍDIO, CÓDIGO PC-408			
01. Orlando Pedro Rodrigues	Especial	II	III
02. Francisco Antonio dos Santos Matos	Segunda	II	III
03. Harley Teixeira Monteiro	Segunda	II	III
04. Helenilda Maria de Lourdes da Costa Torres	Segunda	II	III
05. José Maria Taborça do Nascimento	Segunda	II	III
06. Maria Deolinda Ribeiro Nobre	Segunda	II	III
07. Maria Luiza das Graças Furtado Farias	Segunda	II	III
08. Marivaldo Costa da Silva	Segunda	II	III
09. Marivaldo de Lima Guérreiros Souza	Segunda	II	III
10. Odinaldo Bastos de Oliveira	Segunda	II	III
11. Raimundo Marques Picango	Segunda	II	III
12. Ubiraci Dias Tavares	Segunda	II	III

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº. 163/87 - DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº. 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território, e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº. 84.669, de 29 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical de acordo com o artigo 25, do Decreto nº. 84.669, de 29 de abril de 1980, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 89.310, de 19 de janeiro de 1984, e a Instrução Normativa nº. 120/DASP, de 07 de abril de 1981, com efeitos a contar de 01 de setembro de 1987, aos servidores constantes do anexo I, da presente Portaria.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 30 de outubro de 1987.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 163/87 -DP/SEAD.

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	DA <i>Nestlerino dos Santos Valente</i> PARA Secretário de Administração			
	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
QUADRO PERMANENTE				
ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CODIGO PC-404				
01. Maria José Souza Silva	Segunda	IV	Primeira	I

02. Pedro Moreira

Segunda

IV

Primeira

I

AGENTE DE POLÍCIA, CÓDIGO PC-405

01. João dos Santos Ferreira

Segunda

IV

Primeira

I

GUARDA DE PRESÍDIO, CÓDIGO PC-408

01. Raimundo Adalberto dos Santos Valadares

Segunda

IV

Primeira

I

GRUPO COMUNITÁRIO DA ÁREA PORTUÁRIA DE SANTANA

E S T A T U T O

TÍTULO I

DO GRUPO, SUA SEDE, CARACTERÍSTICAS E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DO GRUPO E SEUS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O GRUPO COMUNITÁRIO DA ÁREA PORTUÁRIA DE SANTANA (GCAPS), Fundado em 1º de Fevereiro de 1.986, com Sede Provisória na Rua Rio Jarí, nº 171, Área Portuária de Santana, no Município de Macapá - Território Federal do Amapá.

Art. 2º - O "GCAPS" SERÁ INTEGRADO POR TODAS AS PESSOAS QUE ACEITEM SEU PROGRAMA DE TRABALHO E ESTATUTO;

Art. 3º - O GRUPO COMUNITÁRIO DA ÁREA PORTUÁRIA DE SANTANA, é uma Entidade de Responsabilidade Cível e Radicada no Distrito de Santana.

Art. 4º - AS FINALIDADES DO FUNCIONAMENTO DE TRABALHO DO GRUPO:

- a) - Participação de todos os Componentes do GRUPO;
- b) - Atuando no Distrito de Santana e Adjacências, Promovendo sua Integração;
- c) - Apoio e estímulo da Comunidade e autoridades constituídas, despertando e apoiando os atos cívicos e religiosos;
- d) - Promover Trabalho de Assistência Social em prol da Comunidade Carente;
- e) - O Grupo deverá atuar em benefício do próprio Grupo, da Comunidade necessitada e de todas as famílias carentes, (no caso de doença, ajuda financeira e agasalhos(roupas) e etc ...);
- f) - Promover a parte religiosa;
- g) - Congregar todos os moradores da Área Portuária e adjacências;
- h) - Proporcionar a Criação de Instrumentos de Participação Comunitária, que atenda os interesses mais fundamentais dos moradores da Comunidade;
- i) - Desenvolver e estimular Debates, Seminários e atividades culturais para aumentar a participação dos moradores;
- j) - Promover festas sociais, culturais, cívicas e religiosas para os membros e seus familiares;
- l) - Promover competições esportivas, em forma de lazer aos membros e familiares;
- m) - Promover cursos de aperfeiçoamento para o trabalho, dentro da realidade da comunidade e da necessidade dos moradores;
- n) - Promover visitas, excursões e passeios para os membros e seus familiares;
- o) - Cooperar com as autoridades em assuntos de interesse Público e Comunitário.

CAPÍTULO II
DURAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 5º - O Grupo Comunitário da Área Portuária (GCAPS), é de Caráter Cível, Desportivo, Beneficente e Comunitário funcionará por tempo indeterminado;

Art. 6º - O patrimônio do Grupo será constituído dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, pelas contribuições obrigatórias de seus membros, doações voluntárias e promoções;

Art. 7º - Todos os seus bens móveis e imóveis, serem identificados com placas de patrimônio numeradas;

§ ÚNICO - As contribuições dos membros do Grupo serão discutidas em Assembléia Geral.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES E DA DISCIPLINA DO GRUPO

Art. 8º - AOS MEMBROS DO GRUPO ASSEGURAM-SE OS SEGUINTE DIREITOS:

- a) - Votar e ser votado em Assembléia Geral;
- b) - Manifestar-se nas Reuniões do Grupo;
- c) - Solicitar parecer do Conselho Fiscal sobre as prestações de contas da Diretoria, quando as mesmas estiverem em atraso;
- d) - Recorrer de decisão e atuações da Diretoria aos demais membros, quando as mesmas contrariarem disposições Expressas de Lei ou Estatuto do Grupo.

Art. 9º - SÃO DEVERES DOS MEMBROS DO GRUPO:

- a) - Votar nos candidatos a Diretoria do Grupo;
- b) - Participar dos trabalhos que lhes forem confiados com responsabilidades;
- c) - Participar de todas as Reuniões do Grupo, respeitando as Dignidades dos demais membros e participantes;
- d) - Pagar a contribuição financeira;
- e) - Participar de Comissões, atividades, cursos, seminários, debates, treinamentos, reuniões sociais e culturais e etc ...
- f) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

Art. 10 - OS MEMBROS E DIRETORES DO GRUPO, ASSEGURAM-SE DE AMPLA DEFESA, QUANDO DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES:

- a) - Infrção da lei ou Estatuto;
- b) - Desobediência as decisões do Grupo;
- c) - Atividade contrária aos princípios e finalidades do Grupo;
- d) - Falta sem justificativa, em mais de três reuniões sucessivas;
- e) - Desacato contra as Autoridades Constituídas e Entidades;
- f) - Atividades ilícitas com as finanças do Grupo.

Art. 11 - MEDIDAS DISCIPLINARES SÃO AS SEGUINTE:

- a) - Advertência Verbal;
- b) - Advertência Escrita;
- c) - Suspensão Temporária;

d) - Suspensão e afastamento das atividades do Grupo de até 03 (três) meses;

e) - Expulsão definitiva do Grupo;

§ ÚNICO - Após cessarem todos os recursos de Recuperação do Membro, cabe a Assembléia Geral a decisão da expulsão definitiva do membro do Grupo.

TÍTULO III

DOS PODERES E ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - SÃO PODERES, E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO GRUPO:

a) - Assembléia Geral;

b) - Diretoria;

c) - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A ASSEMBLÉIA GERAL, ÓRGÃO SUPREMO DO GRUPO TEM A SEGUINTE COMPETÊNCIA:

§ 1º - Fixar as contribuições financeiras;

§ 2º - Analisar e aprovar os programas de trabalho da Diretoria;

§ 3º - Aprovar os Estatutos e suas reformas;

§ 4º - Escolher e exonerar os Membros do Conselho Fiscal de cargo:

- Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 5º - Escolher e exonerar os Membros da Diretoria de cargo:

- Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 6º - Aprovar o Programa Financeiro e as Prestações de contas do Grupo;

§ 7º - Decidir sobre a continuação ou dissolução do Grupo;

§ 8º - Decidir soberanamente sobre qualquer assunto referente ao Patrimônio;

§ 9º - Decidir soberanamente sobre qualquer assunto de interesse do Grupo;

Art. 14 - A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE-Á TRÊS (03) VEZES NO MÊS, E EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO NECESSÁRIO:

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 15 - A DIRETORIA SERÁ ELEITA PELA ASSEMBLÉIA GERAL E DIRIGIRÁ O GRUPO.

Art. 16 - A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA PELO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, SENDO QUE OS DEMAIS DIRETORES SERÃO NOMEADOS PELO PRESIDENTE COM A APROVAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 17 - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA:

§ 1º - O Presidente representará o Grupo ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

§ 2º - O Vice-Presidente assumirá a Presidência até o término do mandato da Diretoria, nos casos de renúncia ou afastamento do Presidente do Grupo;

§ 3º - O mandato da Diretoria será de (2) dois anos a contar da data de Eleição, podendo os mesmos candidatar-se a Reeleição;

§ 4º - Cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas em Assembléia Geral;

§ 5º - Convocar reunião de Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

§ 6º - Elaborar o programa e orçamento e submetê-los a

Assembléia Geral;

§ 7º - Apresentar relatórios das atividades financeiras e sociais trimestral, para parecer do Conselho Fiscal;

§ 8º - Os diretores devem exercer suas funções, dentro de seus departamentos, para melhor coordenação dos mesmos;

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O GRUPO TERÁ UM CONSELHO FISCAL CONSTITUÍDO DE UM (1) PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM (1) SECRETÁRIO E TRÊS (3) SUPLENTEs;

§ ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria;

Art. 19 - COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL:

a) - Reunir-se Ordinariamente 03 (três) em 03 (três) meses para analisar e dar parecer as prestações de contas e de todas as atividades da Diretoria e dos membros e submetê-los a aprovação em Assembléia Geral;

b) - Fazer o levantamento patrimonial semestralmente, analisando e submetendo a aprovação em Assembléia Geral;

c) - Reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Grupo e ou 2/3 dos membros do Grupo, que compõe a sua Assembléia Geral;

d) - A responsabilidade dos membros do Grupo, por atos e fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerão as mesmas regras que definem a responsabilidade da Diretoria;

e) - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o descendente, conjugue, irmão, pai, padastro e entiado do Presidente do Grupo Comunitário da Área Portuária de Santana, radicado no Território Federal do Amapá;

f) - O Conselho Fiscal, elegerá o seu Presidente dentre os Membros efetivos, na 1ª (Primeira) reunião, após serem eleitos e empossados os Diretores.

TÍTULO IV

DA RECEITA E DESPESA

Art. 20 - CONSTITUIR-SE A RECEITA DO GRUPO

a) - A mensalidade dos membros do Grupo;

b) - Os donativos de quaisquer natureza;

c) - Contribuições eventuais;

d) - Renda por promoções;

Art. 21 - A RECEITA SERÁ APLICADA EM BENEFÍCIO DO GRUPO E DA COMUNIDADE.

Art. 22 - CONSTITUIR-SE AS DESPESAS DO GRUPO:

a) - Aquisição de material de Escritório, permanente e de Bens Móveis e Bens Imóveis;

b) - Os impostos e taxas à pagar;

c) - Os custeios de festas sociais;

d) - As aquisições de prêmios, destinados à promoção social do Grupo;

e) - Os custeios dos encargos sociais;

f) - Os custeios das diversões programadas para os Sócios, membros e convidados;

g) - As despesas financeiras com as famílias dos membros em caso de Doenças, etc;

h) - Outras despesas necessárias e comprovadas por documentos, realizadas tanto para o Grupo como para os membros e seus familiares.

TÍTULO V

DA ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Art. 23 - Os candidatos devem apresentar a chapa 30 (trinta) dias antes da Eleição, para a Diretoria e Conselho Fiscal:

Art. 24 - Os candidatos aos cargos eletivos terão que ter 01 (um) ano de participação ativa no Grupo.

Art. 25 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão nenhuma espécie de remuneração pelos cargos exercidos.

TÍTULO VI DOS REGIMENTOS INTERNOS E DOS REGULAMENTOS

Art. 26 - As disposições do presente Estatuto serão completadas pelos regimentos internos e regulamentos, elaborados pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral;

Art. 27 - Será elaborado o regulamento interno das Atividades Beneficentes e Comunitárias, objeto principal do Grupo Comunitário da Área Portuária de Santana, na forma e de acordo com as normas que disciplinam esta matéria.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Será vetada a Diretoria e Conselho Fiscal, participarem de cargo eletivos em outras Associações ou Partidos Políticos, salvo renúncia de cargo.

Art. 29 - No caso de Dissolução do Grupo, o seu patrimônio reverterá em benefício de outras entidades de fins semelhantes que seja registrado no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 30 - A dissolução do Grupo só ocorre se 3/4 dos membros reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, assim aprovarem.

Art. 31 - Esse estatuto só poderá ser reformulado no todo em parte, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 dos membros presentes na reunião.

Art. 32 - O Grupo terá seu exercício de novembro a novembro do ano subsequente.

Art. 33 - O Regimento Interno deste Grupo será elaborado pela Diretoria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Estatuto.

Art. 34 - O presente Estatuto aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

§ ÚNICO - Após a publicação, este Estatuto será registrado no cartório de pessoas Jurídicas.

Art. 35 - Este Grupo será registrado no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 36 - O exercício social do Grupo coincide com o ano civil.

Art. 37 - O GRUPO COMUNITÁRIO DA ÁREA PORTUÁRIA DE SANTANA (GCAPS), SERÁ REGISTRADO E CADASTRADO NA ASSESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Santana-AP, 12 de janeiro de 1.987

AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/87-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, devidamente inscrita no CGC/MF, sob nº 05.990.445/0001-80, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominado PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Terceira, inciso I, letra a, Quarta e fica acrescentada ao Instrumento Principal, a Cláusula Décima Terceira passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor global de Cz\$ 511.089,12 (QUINHENTOS E ONZE MIL, OITENTA E NOVE CRUZADOS E DOZE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Convênio no valor global de Cz\$ - 511.089,12 (QUINHENTOS E ONZE MIL, OITENTA E NOVE CRUZADOS E DOZE CENTAVOS), estão assim discriminados:

a) Cz\$ 118.216,80 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), oriundo do F.P.E., Programa 08431884.768, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE00494, de 16 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 88.662,60 (OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), oriundo do FPE, Programa 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE02026, emitida em 10 de abril de 1987.

c) Cz\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00 conforme Empenho 87NE04269, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 35.405,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINCO CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE06513, emitida em 11 de agosto de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a contratação de 13 servidores de Apoio, que atuam nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Município de Oiapoque, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

e) Cz\$ 26.496,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa nº 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE8112, emitida em 14 de setembro de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês julho do ano em curso, sobre a contratação de 13 Servidores de Apoio que atuam nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Município de Oiapoque, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá à Prefeitura a fim de esta possa fazer a manutenção administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa a partir do mês de julho em Cz\$ 4.818,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO CRUZADOS).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 14 de setembro de 1987.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Governo Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/87-SEEC, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, visando o reajuste salarial na ordem de 20% a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a Contratação de 13 Servidores de Apoio, que atuam nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Município de Oiaoque.

O Presente Plano de Aplicação, terá respaldo na classificação orçamentária, conforme especificação abaixo:

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - CZ\$
F.P.E.	08431882.131	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	26.496,00
A SER DEFINIDO	=	=	=	26.496,00
T O T A L				52.992,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de Cz\$ 52.992,00(CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVETA E DOIS CRUZADOS).

Macapá-Ap, 31 de agosto de 1987.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP / SEEC

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:
Dr. JORGE NOVA DA COSTA
Governador

VISTO:
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

CÁLCULO DA PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL NA ORDEM DE 20% A PARTIR DO MÊS DE JULHO DO ANO EM CURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DISCRIMINAÇÃO DOS CONVÊNIOS	DOTAÇÃO p/ 6 MESES C/ 139 E TAXAS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREVISÃO A SER EMPENHADO P/JULHO / SETEMBRO	SALDO DA DOTAÇÃO A SER DEFINIDO
Conv. 015/87 - 60 DOCENTES	551.995,00	92.000,00	x 3	276.000,00	275.995,00
Conv. 016/87 - 13 SERV. APOIO	52.992,00	8.832,00	x 3	26.496,00	26.496,00
Conv. 024/87 - 20 DOC. DIVERSOS	271.752,00	45.292,00	x 3	135.876,00	135.876,00
TOTAL	876.739,00	146.124,00	x 3	438.372,00	438.367,00

Macapá-Ap, 24 de agosto de 1987.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP / SEEC

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BASKETBALL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1 - No uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 30, alíneas a, b, c, d, parágrafo 2º, assim como Artigo 14 alínea 2 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e ainda conforme resolução CND 09/87 de 10 de agosto de 1987, tendo a honra de convocar os clubes filiados, em pleno gozo de seus direitos, para a reunião de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 04 de dezembro de 1987, sexta feira, tendo como local a sede da Federação Amapaense de Basketball, sito a Av. Presidente Vargas nº 456 nesta cidade, em primei-

ra convocação as 20:00 hs e em segunda convocação as 20:30 hs, conforme dispõe o Artigo 18, parágrafos 1º, 2º 3º e 4º do estatuto da Entidade para deliberar concernentes a assuntos da ordem do dia:

- a) - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da F.A.B. para o triênio de 1987 a 1990.
- b) - Eleger os membros do Conselho Fiscal e do Tribunal de Justiça Desportiva da Entidade.

Macapá, 30 de outubro de 1987

CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO
Vice - Presidente - F.A.B.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/87-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.990.437/0001-33, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum, acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 012/87-SEEC, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Inciso I, letra a Quarta e fica acrescentada a Cláusula Décima Terceira ao Instrumento Principal, passando a vigorar com as seguintes redações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) - Repassar recursos no valor de Cz\$ 314.516,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 314.516,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS), estão assim discriminados.

a) Cz\$ 72.748,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa 08431884.768, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE00491, emitida em 16 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 54.561,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), oriundos do FPE, Programa nº 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.2.07, conforme Empenho 87NE02031 emitida em 10 de abril de 1987.

c) Cz\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa nº 08431882.131, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04267, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 21.788,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa nº 08431882.131, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme empenho nº 87NE05980, emitida em 24 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial da ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de maio do ano em curso sobre a contratação de 08 (oito) servidores de apoio que atuam nos estabelecimentos da rede Federal do Município de Calçoene, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

e) Cz\$ 16.305,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINCO CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130 Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE08123, emitido em 14 de setembro de 1987, referente ao reajuste salarial de ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de julho do ano em curso sobre a contratação de 08 (oito) servidores de apoio que atuam nos estabelecimentos da Rede Federal do Município de Calçoene, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá a PREFEITURA a fim de que esta possa fazer a manutenção administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (DEZ POR CENTO) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa a partir do mês de julho em 28.592,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo e, para validade de que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-Ap, 28 de setembro de 1987.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Governo

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 012/87-SEEC, que será Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, visando o reajuste salarial na ordem de 20% a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a Contratação de 08 Servidores de Apoio, que atuam nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Município de Calçoene.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, terá respaldo na classificação orçamentária, conforme especificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - CZ\$
F.P.E.	08421882.130	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.305,00
A SER DEFINIDO	=	=	=	16.305,00
TOTAL				32.610,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de Cz\$-32.610,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ CRUZADOS)

Macapá-Ap, 31 de agosto de 1987.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP / SEEC

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:
Dr. JORGE NOVA DA COSTA
Governador

V I S T O :
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

CÁLCULO DA PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL NA ORDEM DE 20% A PARTIR DO MÊS DE JULHO DO ANO EM CURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

DISCRIMINAÇÃO DOS CONVÊNIOS	DOTAÇÃO P/ 6 MESES C/ 13º SALÁRIO E TAXAS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREVISÃO A SER EMPENHADO P/JULHO / SETEMBRO	SALDO DA DOTAÇÃO A SER DEFINIDO
CONV.011/87 - 26 DOCENTES	239.481,00	39.914,00	X 3	119.742,00	119.739,00
CONV.012/87 - 8 SERV. APOIO	32.610,00	5.435,00	X 3	16.305,00	16.305,00
CONV.033/87 - 25 DOC. DIVERSOS	270.053,00	45.009,00	X 3	135.027,00	135.026,00
T O T A L	542.144,00	90.358,00	X 3	271.074,00	271.070,00

Macapá-Ap, 24 de agosto de 1987.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP / SEEC

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, faz saber que pretendem se casar: EDSON DO NASCIMENTO MACIEL e RUTILEIA OLIVEIRA DA SILVA.

Ele é filho de José Souza Maciel e dona Maria do Nascimento Maciel.

Ela é filha de Reconhecida de Armando Francisco da Silva e dona Maria Rosaria Cardoso de Oliveira.

Quem souber de algum impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 29 de outubro de 1987

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Tabelião - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, faz saber que pretendem se casar: ORIVALDO MONTEIRO PENA e ANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS.

Ele é filho de Moizes da Silva Pena e dona Marila Monteiro Pena.

Ela é filha de José Dias e dona Olga Fernandes de Oliveira.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Serra do Navio, AP, 28 de outubro de 1987

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Tabelião - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, faz saber que pretendem se casar: EDELSON SANTIAGO LIMA e LAIDE DE JESUS FLAXA VILHENA.

Ele é filho de Cândido Medeiros Lima e dona Edir Santiago Lima.

Ela é filha de João da Silva Vilhena e dona Neuza Fle

xa Vilhena.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 13 de outubro de 1987

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Tabelião - Substituto

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA com ROSENEIDE DA SILVA PICANÇO.

Ele é filho de Benedito Gomes da Costa e de Alice Pacheco da Costa.

Ela é filha de Benedito Aurelio Picanço e de Maria da Silva Picanço.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 28 de Outubro de 1987

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ MICHEL SANTANA GURJÃO com ELINETE SEBASTIANA VIDAL PINHEIRO.

Ele é filho de Sebastião Cardoso Gurjão e de Antonia Santana Gurjão.

Ela é filha de Afonso Morais Pinheiro e de Adelia Vidal Pinheiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Macapá, Ap, 03 de Novembro de 1987

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada